

Edital



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2025

CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS **NA SEDE E NO LITORAL** DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO-BA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES ATIVOS DESTA ADMINISTRAÇÃO E QUE ESTEJAM EM SERVIÇOS DE CAMPO, PARA OS COLABORADORES QUE ATUAM EVENTUALMENTE COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS ATOS FORMAIS, LEGALMENTE RECONHECIDOS, BEM COMO PARA OUTRAS PESSOAS FÍSICAS EM DECORRÊNCIA DOS MESMOS INSTRUMENTOS.

SUMÁRIO DO EDITAL

1	OBJETO DO CREDENCIAMENTO	2
2	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	3
4	FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS..	4
5	PRAZO	4
6	DOTAÇÕES	5
7	PAGAMENTOS	7
8	PENALIDADES	7
9	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO	8
10	DISPOSIÇÕES GERAIS	8
11	RECURSOS E ESCLARECIMENTOS	9
12	DISPOSIÇÕES FINAIS	10
	ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO	11
	ANEXO II – DECLARAÇÃO (ITEM 3.3.11).....	13
	ANEXO III – DECLARAÇÃO (ITEM 10.8).....	14
	ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO	15



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

1

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL

DE

CREDENCIAMENTO N.º 06/2025

A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO** designada pela Portaria Municipal nº 045/2021, de 16/06/2021, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** de Restaurantes, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, devendo a documentação e as propostas serem entregues **a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital, no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, situada na Rua Luiz Antônio Garcêz, nº140, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, Mata de São João, Bahia ou através da ferramenta digital 1Doc conforme o item 3.1 do presente edital**, onde será formalizado processo administrativo para ser encaminhado à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES**, a qual é responsável pelo fornecimento do EDITAL, acompanhado dos seus anexos.

1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 - O presente credenciamento tem por objeto a contratação de restaurantes para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas na sede e no litoral do município de Mata de São João-BA, os quais serão destinados aos servidores ativos desta administração e que estejam em serviços de campo, para os colaboradores que atuam eventualmente com esta prefeitura municipal de Mata de São João-BA, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos, bem como para outras pessoas físicas em decorrência dos mesmos instrumentos, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento os estabelecimentos que atenderem às condições exigidas para a execução do objeto, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no item 3 e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em caso de dúvidas.

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1 - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer Ente Público da Federação ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.4.3 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

2

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





2.4.4 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.

2.4.5 - Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.

2.4.6 - Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados em contratar com o Município de Mata de São João, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou através da ferramenta digital 1Doc na opção Protocolo de Credenciamento de Restaurantes - Chamamento Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

À Comissão de Credenciamento

Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João – BA

Link 1Doc - <https://matadesaojoao.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Credenciamento nº 04/2024

Futuro e eventual fornecimento de refeições prontas na sede e no litoral do município de Mata de São João-BA, os quais serão destinados aos servidores ativos desta administração e que estejam em serviços de campo, para os colaboradores que atuam eventualmente com esta prefeitura municipal de Mata de São João-BA, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos, bem como para outras pessoas físicas em decorrência dos mesmos instrumentos.

3.3 - Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado é a seguinte:

3.3.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual;

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

3.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) no Ministério da Fazenda;

3.3.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.7 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: **INSS** - Certidão Negativa de Débito – CND essa pode ser substituída quando apresentada a Certidão Negativa da Receita Federal e **FGTS** – Certidão de Regularidade de Situação – CRS;

3.3.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3.9 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa interessada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

3

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





3.3.10 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou vem fornecendo materiais compatíveis em suas características com o objeto deste Regulamento, que pretenda se credenciar. O atestado poderá ser substituído por declaração expressa de disponibilidade dos materiais que pretenda fornecer, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

3.3.11 - Em paralelo à necessidade das demais apresentações, a empresa deverá apresentar também Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido por órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal.

3.3.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no ANEXO II.

4 - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - A documentação necessária para que os interessados possam se credenciar deverá ser apresentada pelos interessados em consonância ao **item 3** deste Edital.

4.2 - A análise e o julgamento da Comissão de Credenciamento, a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, será realizada nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.3 - É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, considerando os princípios que regem a Administração Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processual, assim como, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

4.4 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o instrumento contratual de acordo com a minuta constante do Anexo IV.

4.6 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.7 - Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências definidas neste Edital, ficando esta Administração autorizada a contratá-los para o efetivo fornecimento de refeições na sede e no litoral deste Município para os colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos.

4.8 - Caberá à Comissão de Credenciamento promover o acolhimento e acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados e que atendam as previsões deste edital, quando solicitados pelo Setor competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser descredenciado.

4.9- O descredenciamento será precedido da instauração de processo administrativo de Apuração de Responsabilidade com base no Decreto Municipal Nº 257, de 25 de maio de 2022, para apuração das supostas irregularidades cometidas pelo Credenciado, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

5 - PRAZO

5.1 - O prazo máximo para a assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação/publicação do resultado do julgamento da proposta e juntadas de documentos necessários para a formalização do credenciamento, prazo este que poderá ser prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

4

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





5.2 - O prazo de vigência dos contratos firmados por intermédio deste edital, para a execução do fornecimento objeto deste credenciamento, será até 31 de dezembro do exercício fiscal em que for firmado o respectivo Contrato e/ou qualquer outra vigência estabelecida pela contratante, em obediência aos créditos orçamentários respectivos, desde que firmado durante a vigência do respectivo edital.

5.3- A inobservância dos prazos acima fixados, sujeitará o contratante às penalidades previstas no item 08 (oito) deste Edital.

5.4- O prazo de vigência desse edital e de 12 meses a contar da publicação do mesmo.

A) Considerando a natureza continuada do serviço objeto desta contratação, está prevista a possibilidade de renovação do prazo, mediante interesse da Administração e cumprimento das condições contratuais. No caso de renovação, será aplicado o índice de atualização monetária baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para adequação dos valores ao longo do período de 12 meses, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação dos serviços.

B) No caso das renovações dos contratos oriundos do presente instrumento de chamamento público, o **valor correspondente será abatido do saldo total estimado no edital**, a fim de assegurar controle e transparência na execução da despesa, conforme os princípios da **planejamento, economicidade e eficiência administrativa**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

C) Nos casos em que os contratos oriundos do presente instrumento de credenciamento forem renovados, **observarão, para fins de atualização dos valores pactuados, o último índice de reajuste anual previsto no instrumento editalício**, aplicando-se de forma uniforme a todos os credenciados, nos termos do reajuste autorizado pela Administração, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 - O credenciamento ficará aberto durante todo o período de vigência do edital, podendo os interessados se credenciar a qualquer momento.

6 - DOTAÇÕES

As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Unidade Orçamentária: 06 – SECAF
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 07 – SEDUC
Função: 12
Subfunção: 368
Programa: 0004
Proj/Atv: 2010
Discriminação: Gestão das Ações da SEDUC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 08 – SESAU e Fundo Municipal de Saúde
Função: 10
Subfunção: 122



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

5

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





Programa: 005
Proj/Atv: 2061
Discriminação: Gestão das Ações da Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 500

Unidade Orçamentária: 11 – SEOSP
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 13 – SETUR
Função: 23
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 15 – SECCE
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 12 – SEMPS
Função: 08
Subfunção: 122
Programa: 0010
Proj/Atv: 2043
Discriminação: Gestão das Ações da SEMPS.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 09 – SEDUR
Função: 15
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 14– SEAGRI
Função: 20
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 10 – SEDER



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 02 – GAPRE
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 05 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04
Subfunção: 124
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 04 – ASSESSORIA JURÍDICA GERAL
Função: 04
Subfunção: 092
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

7 - PAGAMENTOS

7.1 – O pagamento será realizado com base no número de refeições efetivamente fornecidas para cada região do comércio (sede e litoral do Município de Mata de São João), quantidade que será multiplicada pelo respectivo valor unitário de cada refeição, apresentado no Anexo I do presente Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar, no Protocolo Geral do Município, 01 (uma) via da Nota Fiscal, emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, especificando as quantidades de refeições fornecidas e devidamente acompanhada dos respectivos vales refeição transmitidos pelos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos ao Contratado, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração e Finanças.

7.2.1. Só serão atestadas as Notas Fiscais que forem encaminhadas juntamente com os vales refeição transmitidos pelos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos ao Contratado, no momento da aquisição da refeição.

7.3. O faturamento será quinzenal e o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a conferência e, conseqüente atesto de fornecimento na nota fiscal pela Secretaria de Administração e Finanças.

7.3. Tendo sido atestada as Notas Fiscais pela Secretaria de Administração e Finanças, tendo



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

7

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





como base o faturamento de cada quinzena (período de 15 dias), os pagamentos ocorrerão, para cada pagamento referente a um período de faturamento (faturamento quinzenal), no prazo máximo de até 15 dias.

7.3.1 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no “caput” (item 7.3.) desta Cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

7.4 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8 – PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no termo, a empresa(s) especializada(s) no ramo de plano de assistência odontológica, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3 São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no termo, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Mata de São João, apuradas em processo administrativo.

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Administração e Finanças.

9.1.2 - A fiscalização exercida pela Prefeitura de Mata de São João não implica na redução ou exclusão da responsabilidade do CONTRATADO.

9.2 - Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

9.3 - Compete especificamente à Comissão de Credenciamento esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

9.4. Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, o direito a fiscalizar nos casos de serviço **de PF**, onde a CONTRATADA deverá apresentar as opções de prato para o colaborador escolher contendo, no mínimo, os itens condizentes ao tipo de refeição contratada e que seriam ofertados na **QUENTINHA/MARMITA PRONTA**, as quais estão especificadas no Anexo I deste edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Qualquer dos documentos solicitados neste edital deverão ser entregues no protocolo geral desta prefeitura ou através da ferramenta digital 1Doc na opção Protocolo de Credenciamento de Restaurantes - Chamamento Público.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

8

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





10.1.2 – Os documentos, tanto os físicos quanto os digitais, só serão aceitos se entregues nos prazos e critérios definidos por esta Administração e que são arrolados no teor deste instrumento editalício.

10.1.3 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

10.2 - A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente legível, porém, à Comissão de Credenciamento, tem o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

10.2.1- Para que os documentos dos interessados sejam autenticados/atestados por servidor desta Prefeitura, será necessária a apresentação e/ou o comparecimento do interessado à Comissão de Credenciamento, munido das vias originais e cópias, no horário de funcionamento da Prefeitura de Mata de São João (de segunda à sexta das 8h às 12h, e das 13h às 16h).

10.4 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, as cópias dos elementos que venham a ser necessárias, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer do fornecimento das refeições.

10.5 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

10.6 – Durante o processo de credenciamento, a Administração poderá rever a sua decisão que habilita o credenciado, em despacho fundamentado, caso ocorra às seguintes situações:

10.6.1. A empresa que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas;

10.6.2. A empresa que tenha a sua situação técnica ou econômico/financeira alterada após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento;

10.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.6.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento,

10.6.5. Cometer fraude fiscal.

10.7 - O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

10.8 - Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CONTRATADO apresentará **declaração expressa**, conforme Anexo III deste Edital de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, herdeiros e sucessores a qualquer título, quando da execução do fornecimento contratado.

10.9 – São vias admitidas por esta Administração para recebimento de solicitações de esclarecimentos, interposição de recursos, apresentação de propostas e toda e qualquer comunicação dos interessados com esta Administração/Comissão de Credenciamento, o endereço eletrônico (gestaocontratossecaf2021@gmail.com), ou as vias físicas no Protocolo Geral da Prefeitura desta cidade, das 08h às 11h30min, e das 13h às 15h30min.

11. RECURSOS E ESCLARECIMENTOS



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

9

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





11.1- Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 156 da Lei 14.133/2021, no que lhe for compatível.

11.2 - Qualquer interessado poderá propor interposição de recursos por quaisquer das vias oficiais admitidas por esta Administração, desde que, posterior a manifestação de interesse, que pode ocorrer a qualquer momento após a publicação do edital, sejam apresentadas as motivações em até 03 (três) dias úteis, em formato escrito, estando endereçados à Comissão de Credenciamento de Restaurantes, quer seja pelas vias eletrônicas (e-mail da comissão de credenciamento: gestaocontratossecaf2021@gmail.com), quer seja por entrega de requisição física no Protocolo Geral desta Prefeitura.

11.3- O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Não serão conhecidos os recursos vencidos os respectivos prazos legais.

11.5- Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento deverão ser apresentados, por escrito, estando endereçados à Comissão de Credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura de Mata de São João, bem como pelas vias eletrônicas (e-mail da comissão de credenciamento: gestaocontratossecaf2021@gmail.com), a qualquer tempo posterior à publicação deste instrumento convocatório.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão de Credenciamento na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, situada na Rua Luiz Antônio Garcêz, nº. 140, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, Mata de São João - BA;

12.1.2. As informações nas quais o item anterior trata, também poderão ser mitigadas pelas vias eletrônicas (e-mail da comissão de credenciamento: gestaocontratossecaf2021@gmail.com), no prazo máximo do item principal.

12.2- O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 13 de junho 2025.

PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO
Samela Tamene Macedo Brito Souza
Secretária de Administração e Finanças

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Gestora do FMS



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

10

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NA **SEDE E NO LITORAL** DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO-BA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES ATIVOS DESTA ADMINISTRAÇÃO E QUE ESTEJAM EM SERVIÇOS DE CAMPO, PARA OS COLABORADORES QUE ATUAM EVENTUALMENTE COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS ATOS FORMAIS, LEGALMENTE RECONHECIDOS, BEM COMO PARA OUTRAS PESSOAS FÍSICAS EM DECORRÊNCIA DOS MESMOS INSTRUMENTOS.

A. HORÁRIO DAS REFEIÇÕES:

- Café da manhã: de segunda-feira à sábado, das 7:00h às 9:30h
- Almoço/janta: de segunda-feira à sábado, das 12h às 20h*

*Aos domingos, em casos excepcionais, acordado com administração.

B. CARDÁPIO DO CAFÉ DA MANHÃ:

O café da manhã deve ser composto, com pelo menos um item de cada opção sugerida, sendo elas:

Opção 1:

- PÃO COM MANTEIGA
- BOLO

Opção 2:

- PORÇÃO DE BISCOITO DOCE OU SALGADO
- PORÇÃO DE CUSCUZ (ACOMPANHADO DE MANTEIGA)

Opção 3:

- PORÇÃO DE BATATA DOCE
- AIMPIM
- INHAME
- BANANA COZIDA

Opção 4:

- CAFÉ (COM OU SEM LEITE)
- REFRESCO DE FRUTAS
- ACHOCOLATADO



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

11

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





Neste sentido, o café da manhã é composto por um item de cada opção, conforme exemplos abaixo:

Ex¹: Opção 1 = (pão com manteiga) + Opção 2 = (porção de cuscuz acompanhado com manteiga) + Opção 3 = (porção de batata doce) + Opção 4 = (Café).

Ex²: Opção 1 = (bolo) + Opção 2 = (porção de biscoito doce ou salgado) + Opção 3 = (aipim) + Opção 4 = (achocolatado).

C. CARDÁPIO DO ALMOÇO/JANTA:

- FEIJÃO (COM OU SEM CALDO);
- ARROZ OU MACARRÃO;
- SALADA (CRUA OU COZIDA) E, NO MÍNIMO;
- UMA PROTEÍNA [BOVINA, SUÍNA, OVINA, PESCADOS (PEIXES OU FRUTOS DO MAR) E AVES].

D. OBSERVAÇÕES:

- Nos casos de serviço de **PF** a CONTRATADA deverá garantir fornecimento dos mesmos itens que seriam fornecidos no sistema **QUENTINHA/MARMITA PRONTA**, condizente ao tipo de refeição de cada região de fornecimento, as quais estão especificadas no Anexo I deste edital.

- ✓ Sem ônus referente ao acondicionamento das alimentações quando do fornecimento em **QUENTINHA/MARMITA PRONTA**, quando for o caso.

I. VALOR UNITÁRIO DE CADA REFEIÇÃO:

ITEM	Valor em R\$
Café da manhã-sede	R\$12,83 (doze reais e oitenta e três centavos)
Café da manhã-litoral	R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos)
Almoço e Janta – Sede	R\$ 20,00 (vinte reais)
Almoço e janta - Litoral	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

II. Sem que isso venha a gerar qualquer compromisso futuro de faturamento mínimo com as credenciadas, informamos a **ESTIMATIVA DO NÚMERO DE REFEIÇÕES ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO FISCAL:**

ITEM	Quantidade
Refeições para sede	21.613
Refeições para o litoral	15.342

*Quantidade estimada do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 3.3.12 do Credenciamento nº 04/2024, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ** da declaração.

Mata de São João, _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado

*Declaração a ser emitida pelo credenciado.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

13

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 10.8. do Credenciamento nº 04/2024, que assumiremos total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha ser causado por essa empresa a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO ou a terceiros, quando da execução do fornecimento do objeto deste credenciamento.

Mata de São João, _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique o credenciado

*Declaração a ser emitida pelo credenciado.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

14

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ /2025.

O **Município de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcêz, nº. 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, a **Sr.^a Samela Tamene Macedo Brito Souza**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.829.645-92; e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ nº 11.144.137/0001-36 MATRIZ, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, **Tatiane Reboças Cruz de Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 006.361.885-07, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu representante legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação do Credenciamento nº 04/2024, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo ____/2024**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações) e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NA **SEDE E NO LITORAL** DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO-BA. OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES ATIVOS DESTA ADMINISTRAÇÃO E QUE ESTEJAM EM SERVIÇOS DE CAMPO, PARA OS COLABORADORES QUE ATUAM EVENTUALMENTE COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS ATOS FORMAIS, LEGALMENTE RECONHECIDOS, BEM COMO PARA OUTRAS PESSOAS FÍSICAS EM DECORRÊNCIA DOS MESMOS INSTRUMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Unidade Orçamentária: 06 – SECAF
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 07 – SEDUC
Função: 12
Subfunção: 368
Programa: 0004
Proj/Atv: 2010



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

15

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





Discriminação: Gestão das Ações da SEDUC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 08 – SESAU e Fundo Municipal de Saúde
Função: 10
Subfunção: 122
Programa: 005
Proj/Atv: 2061
Discriminação: Gestão das Ações da Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 500

Unidade Orçamentária: 11 – SEOSP
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 13 – SETUR
Função: 23
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 15 – SECCE
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 12 – SEMPS
Função: 08
Subfunção: 122
Programa: 0010
Proj/Atv: 2043
Discriminação: Gestão das Ações da SEMPS.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 09 – SEDUR
Função: 15
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 14 – SEAGRI
Função: 20
Subfunção: 122



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br





Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 10 – SEDER
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 02 – GAPRE
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 05 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04
Subfunção: 124
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

Unidade Orçamentária: 04 – ASSESSORIA JURÍDICA GERAL
Função: 04
Subfunção: 092
Programa: 0002
Proj/Atv: 2006
Discriminação: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 150000001501000017530000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao CONTRATADO será determinado de acordo com o preço adotado pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, o qual compõe o Anexo I do Edital de Credenciamento nº 04/2024, levando-se em consideração as quantidades efetivamente fornecidas.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gastos com recursos humanos, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO, de suas obrigações.

§ 2º- Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado até a data de 31 de dezembro do exercício fiscal vigente, dá-se ao presente Contrato o valor básico estimado de R\$ _____, _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

17

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





O pagamento será realizado com base no número de refeições efetivamente fornecidas para cada região do comércio (sede e litoral do Município de Mata de São João), quantidade que será multiplicada pelo respectivo valor unitário de cada refeição, apresentado no Anexo I do Edital de Credenciamento de nº 04/2024.

§ 1º - A CONTRATADA deverá entregar, no Protocolo Geral do Município, 01 (uma) via da Nota Fiscal, emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, especificando as quantidades de refeições fornecidas e devidamente acompanhada dos respectivos vales refeição transmitidos pelos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos ao Contratado, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração e Finanças.

§ 2º - Só serão atestadas as Notas Fiscais que forem encaminhadas juntamente com os vales refeição transmitidos pelos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos ao Contratado, no momento da aquisição da refeição.

§ 3º - O faturamento será quinzenal e o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a conferência e, conseqüente atesto de fornecimento na nota fiscal pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 3º A - Tendo sido atestada as Notas Fiscais pela Secretaria de Administração e Finanças, tendo como base o faturamento de cada quinzena (período de 15 dias), os pagamentos ocorrerão, para cada pagamento referente a um período de faturamento (faturamento quinzenal), no prazo máximo de até 15 dias.

§ 4º- Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no "caput" desta Cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§ 5º- O valor de cada faturamento será resultante da quantidade de refeições fornecidas durante 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato de credenciamento e assim sucessivamente.

§ 6º- Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

§1º- Os contratos administrativos celebrados com os interessados credenciados terão **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração e persistência das condições que motivaram a contratação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

§2º- Será admitida a **prorrogação contratual sucessiva, mediante termo aditivo**, desde que atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

- existência de **saldo global disponível** no limite orçamentário do edital de credenciamento;
- persistência da **necessidade da Administração** quanto à prestação do serviço ou fornecimento;
- manutenção das **condições de habilitação e credenciamento do contratado**.

§3º- A cada renovação contratual, o **valor correspondente será abatido do saldo total estimado no edital**, a fim de assegurar controle e transparência na execução da despesa,



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

18

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





conforme os princípios da **planejamento, economicidade e eficiência administrativa**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

§4º- Os contratos eventualmente renovados **observarão, para fins de atualização dos valores pactuados, o último índice de reajuste anual previsto no instrumento editalício**, aplicando-se de forma uniforme a todos os credenciados, nos termos do reajuste autorizado pela Administração, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o fornecimento do objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

II - fornecer o produto dentro dos melhores padrões de qualidade, dispensando aos cidadãos um tratamento cortês e igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;

III - zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - obrigar-se a manter os estabelecimentos abertos ao público de segunda-feira a sábados e aos domingos em casos excepcionais, acordado com administração, das 7:00 as 9:30horas, 12:00 às 14:00horas e das 18:00 às 20:00horas;

V - afixar em locais visíveis, nos estabelecimentos credenciados, informações com os seguintes dizeres: **FORNECEDOR CREDENCIADO PELA PREFEITURA**.

VI – manter, durante toda execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, inclusive os valores conforme proposta apresentada, devendo comunicar, imediatamente a PMMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

VII - manter cópias dos arquivos transmitidos ao MUNICÍPIO, durante todo o período de vigência do credenciamento;

VIII - apresentar, quinzenalmente, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos vales refeições a que se refere;

IX – efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

X - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento de bens;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

XIII - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

19

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II – conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com base na quantidade de vales refeição apresentados;

III – facilitar e fiscalizar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente Contrato será feito mediante transmissão dos colaboradores que atuam eventualmente com esta Prefeitura Municipal de Mata de São João, em decorrência da celebração de contratos, convênios e outros atos formais, legalmente reconhecidos para o Contratado, por meio dos vales refeição emitidos pela Prefeitura de Mata de São João.

§ 1º. Para fornecimento das refeições, o CONTRATADO deverá exigir do colaborador, a apresentação do vale refeição emitido pela Prefeitura, o qual será retido pelo fornecedor e anexado à Nota Fiscal/ Fatura a ser apresentada quinzenalmente ao Contratante.

§ 2º. O CONTRATADO, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, poderá divulgar através da mídia que está autorizado a fornecer os materiais para os quais está credenciado.

§ 3º. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pronunciamento da decisão.

§ 4º. Nos casos de serviço de **PF** a CONTRATADA deverá garantir fornecimento dos mesmos itens que seriam fornecidos no sistema **QUENTINHA/MARMITA PRONTA**, condizente ao tipo de refeição de cada região de fornecimento, as quais estão especificadas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das refeições, ora contratado, será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III – determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

IV - Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

20

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





V - Compete especificamente à Comissão de Credenciamento esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

VI - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Administração e Finanças:

§ 1º: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

§ 2º: Para os quantitativos referentes às Secretarias demandantes, será responsável pelo gerenciamento do Contrato, a Coordenadora Administrativa/SECAF, Lorena Faleta Tavares, matrícula nº 6792, sendo o seu suplente a Subcoordenadora de Compras e Contratos, matrícula nº 8385.

§ 3º: A fiscalização do instrumento contratual a ser firmado somente será definida mediante publicação de portaria contendo as nomeações específicas dos servidores que irão ocupar tais posições para cada secretaria requisitante, as quais serão tomadas em providência pelas determinações da Comissão de Credenciamento de Restaurantes anterior à execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata de São João e multa, de acordo com a gravidade da infração, a empresa especializada no ramo de assistência odontológica, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 desta Lei.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no termo, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Mata de São João, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

21

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base no inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º - É permitido ao CONTRATADO, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente o MUNICÍPIO, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade da Mata de São João, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mata de São João, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO
Samela Tamene Macedo Brito Souza
Secretária de Administração e Finanças

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Gestora do FMS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1. Joedson Gomes de Santana – CPF nº 076.394.345-21**
- 2. Lorena Faleta Tavares – CPF nº 035.726.855-59**



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

22

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA e TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028> e informe o código 1D23-C999-ACD3-8028





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D23-C999-ACD3-8028

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-92) em 13/06/2025 15:10:06
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO (CPF 000.XXX.XXX-85) em 13/06/2025 15:27:40
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/1D23-C999-ACD3-8028>